



Câmara Municipal de Vereadores de

Ernestina – RS

Estado do Rio Grande do Sul



COTAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR/VERBA INDENIZATÓRIA

INFORMAÇÃO:

Trata-se de exigência legal de publicação, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, de **informações atualizadas sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória**, com base nos arts. 7º, incisos IV e V e 8º “caput” da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.

Diante disso, DECLARO, para fins de direito e a quem possa interessar, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, não possui previsão legal que normatiza verbas, cotas ou congêneres para a prática da atividade parlamentar. Desta forma, esta Casa Legislativa não realiza repasse ou indenização a título de tais remunerações aos Vereadores Municipais.

Ernestina, janeiro de 2026

Responsável pelo relatório / Cargo: Monia Elidia Hattje Dapper / Oficial Administrativo – Diretora Geral designada.

Ernestina, janeiro de 2026.

MONIA ELIDIA HATTJE DAPPER

Matrícula 351